



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2024 – CML/PM

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
– SEMEF

OBJETO

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PORTAS E PORTÕES, AUTOMÁTICOS E MECÂNICOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF E SEUS PRÉDIOS ANEXOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/01/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO DO LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2024 – CML/PM

(Processo Administrativo nº 2024.11209.15434.0.047147)

O Município de Manaus, através da Comissão Municipal de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE** nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.525/2023, Decreto Municipal nº 5.852/2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é “CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PORTAS E PORTÕES, AUTOMÁTICOS E MECÂNICOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF E SEUS PRÉDIOS ANEXOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS” conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Serão admitidos a participar desta Licitação, através do Portal Compras Manaus, os licitantes ou seus representantes legais que estejam cadastrados pela Gerência de Cadastro de Fornecedores – GECAF, vinculada à Unidade Gestora de Compras Municipais – UGCM/SEMAD;

2.1.1. A inserção das propostas deverá ser feita no Portal de Compras e Licitações do Município de Manaus – Compras Manaus, até a data limite estipulada neste Edital, no endereço eletrônico: compras.manaus.am.gov.br;

2.1.2. Edital disponível: a partir do dia 13/12/2024 às 15h;

2.1.3. Limite para recebimento das Propostas: dia 07/01/2025 às 09:45h;

2.1.4. Início da sessão: dia 07/01/2025 às 10h;

2.1.5. Término diário da sessão de disputa de preços: cada sessão poderá se estender até às 18 horas (horário de Brasília), salvo se a disputa em andamento não tiver sido encerrada;

2.1.6. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é condição obrigatória da formulação de lances e prática de todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de



CMLComissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de

ManausEndereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

identificação e senha de uso exclusivo e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no endereço eletrônico: compras.manaus.am.gov.br.

3.1.1. Os licitantes já cadastrados pela Gerência de Cadastro de Fornecedores – GECAF/UGCM utilizarão a chave e senha de acesso obtidas ao final do processo de cadastramento;

3.1.2. Os licitantes que se enquadrem na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que queiram usufruir do benefício legal a esse tipo de empresa concedido, deverão providenciar a sua regularização junto à Gerência de Cadastro de Fornecedores – GECAF/UGCM, fazendo a juntada da Declaração de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei nº 147/14, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4º do Artigo 3º da Lei Complementar retromencionada,

3.1.3. Para os licitantes não cadastrados, o login e a senha de acesso serão obtidos mediante o cadastramento junto à Gerência de Cadastro de Fornecedores – GECAF/UGCM, por meio do Portal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Manaus, no endereço eletrônico: compras.manaus.am.gov.br. Orienta-se para o adequado desempenho do Portal, a utilização do navegador Explorer e suas versões atualizadas, tal como o Microsoft Edge. O cadastramento é precedido da realização de pré-cadastramento, através da opção PRÉ-CADASTRO na barra de tarefas FORNECEDOR, e consequente envio de documentações para o e-mail: aberturacadastral.ugcm@manaus.am.gov.br, para análise e efetivação do Cadastro de Fornecedor, conforme orientações e regulamentos dispostos no Portal de Compras e Licitações de Manaus;

3.1.4. Após a efetivação do cadastro pela GECAF/UGCM, o próprio sistema Compras Manaus gerará login de identificação e senha de acesso, os quais serão enviados através do e-mail informado pelo interessado, observando que a chave de acesso é o CPF do usuário cadastrado, bem como será disponibilizado o Certificado de Registro Cadastral - CRC, com validade de 12 (doze) meses, que ficará disponível para visualização ao público em geral no próprio sítio eletrônico;

3.1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação;

3.1.6. Para contato com a Gerência de Cadastro de Fornecedores – GECAF/UGCM é disponibilizado o telefone: (92) 98842-9696 e os seguintes e-mails: aberturacadastral.ugcm@manaus.am.gov.br (envio de documentações



CMLComissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de

ManausEndereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

para realizar o credenciamento), renovacaocadastral.ugcm@manaus.am.gov.br (fornecedor que possui CRC e deseja alterar dados ou renová-lo), atualizacaocadastral.ugcm@manaus.am.gov.br (fornecedor que possui CRC e deseja manter certidões negativas atualizadas) e cadastro.ugcm@manaus.am.gov.br (exclusivo para informações). O

atendimento é realizado no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, das 8h às 14h, em dias úteis.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Cabe ao licitante responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, bem como os riscos inerentes ao uso indevido de sua senha de acesso.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo o provedor do sistema ou a Comissão Municipal de Licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

4.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.1.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.1.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de licitar e contratar com o Município de Manaus em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



CMLComissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de

ManausEndereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

4.1.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.1.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.1.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.1.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.1.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.1.10. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O impedimento de que trata o **item 4.1.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.1.2 e 4.1.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.5. O disposto nos **itens 4.1.2 e 4.1.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que



CMLComissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de

ManausEndereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.7. A vedação de que trata o **item 4.1.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.9. Empresas penalizadas com sanção administrativa de:

a) Impedimento de licitar e contratar junto ao ente federativo que tiver aplicado a sanção, nos termos do Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas comerciais deverão ser cadastradas no Portal Compras Manaus, através do site: compras.manaus.am.gov.br, obedecendo a data e horário estabelecidos no **item 2** deste Edital;

5.1.1. O licitante deve observar ao preencher a proposta de preços que o campo “Valor Unit” corresponde ao valor unitário do objeto, e o campo “Quant” a multiplicação da quantidade estimada.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que a empresa/cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

5.2.1.1. Em caso positivo, deverá informar ainda se possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelecido no § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021.

5.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

5.2.3. inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



CMLComissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de

ManausEndereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

5.2.4. para fins de cumprimento do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

5.2.5. a proposta apresentada para a licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido em Edital e compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme estabelecido no §1º do Art. 63 da Lei 14.133/2021;

5.2.6. conforme o disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atenderá às regras de acessibilidade previstas na legislação;

5.2.7. cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no Art. 429 da CLT;

5.2.8. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

5.2.9. se compromete a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais leis e regulamentos aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto da licitação, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos.

5.3. Na hipótese de o licitante não assinalar no sistema as declarações dispostas nos **itens 5.2.2 a 5.2.9**, deverá apresentá-las na fase de habilitação, sob pena de inabilitação, e bem como a falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.4. O prazo mínimo da validade da proposta reformulada será de 90 (noventa) dias, a partir de sua apresentação, exceto para o licitante que propôs prazo de validade superior ao previsto neste Edital.;

5.4.1. Quando na proposta de preços reformulada não constar o prazo de validade da proposta, entende-se que está aceito o constante neste Edital.

5.5. Nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.6. A proposta reformulada será apresentada com cotação de preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais



CMLComissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de

ManausEndereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

depois de vírgula, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta.

5.7. A proposta reformulada será firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado.

5.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

5.9. A proposta de preços reformulada deverá conter todos os elementos e especificações em conformidade com o Termo de Referência (Anexo V), sob pena de desclassificação do licitante.

5.10. A proposta de preços, com a devida recomposição dos custos unitários, deverá ser apresentada no prazo de até 03 (três) horas, à Comissão Municipal de Licitação - CML juntamente com documentações previstas no **item 8** deste Edital.

5.11. A proposta de preços apresentada na forma do item anterior deverá conter preço unitário e global, bem como conter os preços em algarismos e por extenso;

5.11.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e valores globais serão considerados os primeiros, estando autorizado o Pregoeiro a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor global, cujo resultado não poderá ser a maior do que o preço já registrado no Portal Compras Manaus, sob pena de desclassificação.

5.12. Juntamente com as propostas deverão ser encaminhados à CML toda e qualquer documentação atinente à aceitabilidade da proposta e as documentações porventura exigidas, sob pena de desclassificação.

5.13. A proposta reformulada deve explicitar as especificações técnicas do produto ofertado, cabendo ao Pregoeiro o juízo acerca da compatibilidade com o especificado pela Administração;

5.13.1. Serão desclassificadas as propostas que apenas reproduzirem as especificações técnicas fornecidas pela Administração ou que apenas declarem que as especificações técnicas estão de acordo com este Edital.

5.14. Todos os documentos deverão ser assinados por representantes legal ou pessoa legalmente habilitada, sob pena de desclassificação;

5.15. A proposta de preços reformulada deverá ser entregue conforme o modelo do Anexo III deste Edital.

5.16. Deverá prevalecer o que consta neste Edital no que divergir do Termo de Referência.

5.17. O licitante fica ciente que deverá atender ao previsto no art. 93 da Lei nº 14.133/2021.





5.18. DA VISTORIA

5.17.1. Deverá atender ao **item 9.4** do Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a sessão, na data e horário indicados neste Edital, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao Portal Compras Manaus.

6.2. Iniciando-se com a avaliação da aceitabilidade e em consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital, as propostas serão classificadas para a etapa de lances.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, através do botão “lances”, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. Os lances devem ser formulados em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula. E caso o valor unitário do item corresponder a número com mais de duas casas decimais, somente serão consideradas as duas primeiras.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Caso o licitante não ofereça lance, será mantido o último preço apresentado, para efeito da classificação final.

6.9. O envio de lances será no modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, com lance final e fechado;

6.9.1. A etapa de lances aberto terá duração inicial de, pelo menos, 05 (cinco) minutos. Após esse prazo, transcorrerá o prazo de 01 (um) segundo até 10 (dez) minutos, com início acionado pelo Pregoeiro e finalizado aleatoriamente pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que os licitantes ofertem um lance final fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

6.9.3. Nesta fase de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance;





6.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema organizará e divulgará os lances em ordem crescente/decrescente de classificação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. Encerrada a etapa de envio de lances, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas;

6.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação.

6.12. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta reformulada, acompanhada da documentação de habilitação exigida neste Edital, conforme Instruções para Envio de Documentação e Proposta (Anexo VI), nos termos do **item 5.10** deste Edital;

6.12.1. Após o término do prazo, a documentação recebida será disponibilizada pelo Pregoeiro no Portal Compras Manaus, no *link* "Documentos Avulsos".

6.13. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13.1. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 30 (trinta) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação no sistema pelo Pregoeiro aos participantes;

6.13.2. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 02 (duas) horas**, a sessão será suspensa e somente terá início no dia e horário divulgados no Diário Oficial do Município de Manaus e no chat do respectivo certame.

6.14. Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Será concedido o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, dispostos nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como o disposto no Artigo 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do Artigo 11, §3º e do Artigo 18 do Decreto Municipal nº 5.852 de 2024;

7.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor classificada serão consideradas empatadas com a primeira colocada;



CMLComissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de

ManausEndereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

7.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema;

7.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o Pregoeiro verificará quem lançou a proposta primeiro, definindo e convocando o licitante para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3. A licitante não poderá usufruir do tratamento favorecido se o valor estimado do item da licitação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme previsto no Artigo 3º, §4º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Artigo 4º, §1º, I e II e §2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitar-se na presente licitação as empresas devem apresentar os documentos previstos nos itens a seguir:

8.2. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo sistema Compras Manaus, em validade, substitui a apresentação dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, bem como a Certidão de Falência, desde que as certidões estejam também em validade, sendo de responsabilidade do licitante participante do certame a emissão e posterior envio junto aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação;

8.2.1. A aceitação do CRC enviado pelo licitante ficará sujeito à confirmação de sua validade pelo Pregoeiro, mediante consulta ao sistema.

8.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CRC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos





registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do Art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802 de 2023;

8.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110 de 2022 (Arts. 15 a 23 e 146);

8.4.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



CMLComissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de

ManausEndereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, consolidado e anual, observada a exceção prevista do §6 do Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB, suas exceções e alterações (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade);

8.6.1.1. No caso de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio do licitante, conforme Art. 289, §5º, da Lei nº 6.404/76, assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

8.6.1.2. A empresa que se enquadre em alguma das exceções previstas na Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB e suas alterações poderá apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, juntamente com a comprovação de arquivamento na entidade/órgão competente da sede ou domicílio do licitante, assinadas pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

8.6.1.3. A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço, e através de memória de cálculo assinada





por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende ao seguinte índice financeiro, igual ou maior a 1 (um):

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

8.6.1.4. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do Balanço Patrimonial será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura;

8.6.1.4.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa constituída no mesmo exercício financeiro será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (S) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pelo licitante, por meio da seguinte fórmula:

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

8.6.2. Deverá comprovar ainda a existência de patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta de preços, nos termos do Artigo 69, §4º da Lei nº 14.133/2021, cuja verificação deverá ser feita pelo Pregoeiro com base no balanço patrimonial do último exercício;

8.6.3. O Pregoeiro deverá realizar consulta a base de dados da Receita Federal, com o propósito de verificar a existência de Escrituração Contábil Digital – ECD. Caso positivo, o licitante deverá apresentá-lo junto a documentação de habilitação, mesmo estando desobrigado da apresentação do SPED junto a Receita Federal, sob pena de inabilitação.

8.6.4. Certidão Negativa Estadual de Falência e Recuperação de Crédito ou documento equivalente expedido pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça do domicílio ou da sede do licitante, com seu prazo de validade em vigor;

8.6.4.1. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento;



CMLComissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de

ManausEndereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

8.6.5. As certidões onde não constar, expressamente, o seu prazo de validade, a CML irá considerar o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua expedição.

8.6.6. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.6.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio sobre o valor exigido de cada licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

8.7. Qualificação Técnica:

8.7.1. O licitante deverá atender ao disposto no **item 9.3** do Termo de Referência, sob pena de inabilitação.

8.7.2. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**, observados os prazos máximos para execução do objeto, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital.

9.2. Recebida a proposta de preços e a documentação de habilitação, o Pregoeiro, obrigatoriamente, efetuará a verificação da veracidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet, mediante a conferência destes documentos nos respectivos sites emissores;

9.2.1. Após análise da documentação de habilitação e antes da declaração de vencedor, o Pregoeiro deverá verificar se o licitante ostenta algum registro impeditivo, em atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União - TCU, constante do Acórdão 2296/2012–TCU/Plenário, que determina que seja realizada consulta nos seguintes portais:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Sistema de Cadastro Único de Fornecedores – SICAF, integrado ao SIAGE;
- c) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Municipal (CADFIM);

9.2.1.1. Em caso positivo, o licitante será excluído do certame, devendo o Pregoeiro observar ao previsto no **item 4.9** deste Edital.





9.3. Após a análise da aceitabilidade da proposta e do julgamento da documentação de que trata o **item 6.12**, o Pregoeiro anunciará o vencedor;

9.3.1. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem alguma restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação;

9.3.1.1. A prorrogação do prazo previsto no item acima, será concedida a critério da Administração Pública, mediante o requerimento do licitante com apresentação de justificativa, por meio de protocolo direto na sede da Comissão Municipal de Licitação – CML, ou através do e-mail cml.pe@manaus.am.gov.br;

9.3.2. A não-regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, sendo convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

9.3.3. Para que seja concedido o prazo previsto no **item 9.3.1. deste Edital**, é necessária a apresentação de toda a documentação exigida neste Edital, inclusive as certidões em restrição.

9.4. Caso a proposta de preços reformulada seja desclassificada ou a documentação não atenda aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro convocará o licitante que estiver na ordem da classificação para cumprimento do procedimento descrito no **item 6.12** até a apuração de uma proposta e documentação que atendam o Edital;

9.4.1. Na situação a que se refere o item acima, o Pregoeiro pode negociar com o licitante remanescente para que seja obtido preço mais vantajoso;

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração;

9.5.1. Serão considerados inexequíveis os preços que, após concedida ao licitante a oportunidade de apresentar documentos, planilhas e notas fiscais dos fornecedores dos insumos, não demonstrem a exequibilidade da proposta;

9.5.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.5.2.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.5.2.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.5.3. Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao valor estimado pela Administração;

9.5.3.1. Não se admitirá proposta que apresente preço global e de item simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem valor unitário de item com preço superior ao estimado pela Administração;



CMLComissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de

ManausEndereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

9.5.3.2. Caso o(s) valor(es) unitário(s) de algum(uns) item(ns) fique(m) acima do estimado pela Administração, será iniciada fase de negociação com o licitante, somente para o(s) respectivo(s) item(ns);

9.5.3.3. Frustrada a negociação do item anterior, o licitante será desclassificado;

9.5.3.4. Para atender os fins do item supra, não serão aceitos remanejamentos de valores nos demais itens.

9.6. Constatado o atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor para o item/lote, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recursos.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar, em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Após o envio dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em chat, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da finalização do certame.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no botão 'recurso' do sistema Compras Manaus, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de finalização do certame;



CMLComissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de

ManausEndereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

10.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados para o e-mail cml.se@manaus.am.gov.br.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. Os demais licitantes ficarão intimados para apresentarem suas contrarrazões, por meio eletrônico no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo marcado aviso de prosseguimento para informar o seu resultado, não havendo acolhimento, a empresa recorrente será oficiada e o certame será adjudicado no sistema.

10.10. Para tomar ciência das razões do recurso, os demais licitantes poderão solicitar, via e-mail, ou consultar no Portal Compras Manaus, no link "Documentos Avulsos".

10.11. As respostas dos recursos serão oficiadas via e-mail e disponibilizadas no endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br, no link "Documentos Avulsos".

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados que o solicitarem nesta Comissão Municipal de Licitação – CML.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta reformulada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta reformulada ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;



CMLComissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de

ManausEndereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

11.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

11.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



CMLComissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de

ManausEndereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados



CMLComissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de

ManausEndereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br**12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado através de Ofício Circular, no Portal Compras Manaus, no link “Anexo do Ofício Circular”, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. Eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento aos termos do Edital devem ser encaminhados tempestiva e, preferencialmente, ao endereço eletrônico cml.se@manaus.am.gov.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.6. A Prefeitura de Manaus reverterá 0,1% (um por cento) do valor total do pagamento, realizado pelo Município de Manaus, relativo à aquisição de bens, à





prestação de serviços de qualquer natureza, locação e ocupação de imóveis pessoa física e jurídica ou à realização de obras, ao FUMIPEQ (Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequena Empresa) em consonância ao Art. 2º, I, da Lei nº 2.476, de 09 de julho de 2019.

13.7. A Prefeitura de Manaus reverterá 0,5% (cinco décimos por cento) dos pagamentos realizados relativos ao fornecimento de bens, serviços e construção de obras, transferindo os recursos para a conta corrente específica do Fundo Manaus Solidária – FMS, nos termos do Art. 2º, do Decreto nº 3.729, de 29 de junho de 2017.

13.8. O pagamento deverá, ainda, ser efetuado exclusivamente por créditos na conta corrente especificada pelo credor, mantida no Banco Bradesco, conforme Decreto Municipal nº 9.406/2007.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal de Compras e Licitações do Município de Manaus – Compras Manaus.

13.11. Quando todos os atos não puderem ser concluídos em uma única sessão o Pregoeiro poderá designar no chat dia e hora para retomada do certame. Na impossibilidade de seu cumprimento, será publicado aviso de prosseguimento na forma da lei, através de publicação no Diário Oficial do Município, e no chat do respectivo certame.

13.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.13. Os procedimentos oriundos desta licitação serão regidos respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais leis e regulamentos aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto da presente licitação, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, devendo o licitante se comprometer a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

13.14. O licitante deve ter ciência da Política de Privacidade do Município de Manaus, disponibilizada em seu sítio oficial e da Política Municipal de Segurança da Informação e Comunicação, instituída pelo Decreto Municipal nº 3.652, de 15 de março de 2017.

13.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



CMLComissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de

ManausEndereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão

13.16. É vedado ao licitante utilizar os dados pessoais a que tiver acesso em decorrência desta licitação para fins diversos.

13.17. Compete ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação - CML, ou a quem ele delegar, revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade decorrente de ato praticado no âmbito da Comissão, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, os certames licitatórios, sem prejuízo da possibilidade de novo exame, por parte da autoridade competente para homologar a licitação.

13.17.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

13.18. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

13.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da CML, ou a quem ele delegar, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.525/2023, Decreto Municipal nº 5.852/2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis.

13.20. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.21. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.22. A declaração do vencedor desta licitação não implicará em direito à homologação.

13.23. Qualquer alusão à marca constante das especificações técnicas do objeto desta licitação, deverá ser considerada marca de referência, admitindo-se apresentação de similar.

13.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.24.1. ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (em papel timbrado da empresa);

13.24.2. ANEXO II – MODELO DE ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA;

13.24.3. ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS;



CMLComissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de

ManausEndereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

- 13.24.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;**
13.24.5. ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA;
13.24.6. ANEXO VI – INSTRUÇÕES PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

Manaus/AM, 13 de dezembro de 2024.

*(assinado digitalmente)***RAFAEL BASTOS ARAÚJO**

Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns – CML

**Edital aprovado pela Diretoria Jurídica da Comissão Municipal de
Licitação – DJCML
Contendo 70 folhas (Edital e seus Anexos)**

*(assinado digitalmente)***RAISSA LOPES ELIAS STONE****OAB/AM Nº 12.595**

Assessora Jurídica – DJCML/PM

*(assinado digitalmente)***ELAINE PEIXOTO MATTOS****OAB/AM Nº 4.531**

Diretora Jurídica – DJCML/PM





ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (em papel timbrado da empresa)

_____[órgão ou entidade licitante]
Ref. Licitação nº ____/____

Declaro para os devidos fins que a empresa
_____, inscrita no Cadastro Nacional
de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____ cumpre
plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital,
responsabilizando-me pela veracidade das declarações prestadas, na forma do
Art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

Manaus, ____ de ____ de 202 ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo)





ANEXO II

MODELO DE ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA

Atestamos _____ que _____ a
empresa _____, CNPJ _____ Nº _____
_____, sediada em _____
(endereço), forneceu os objetos abaixo discriminados, não ocorrendo nada que
a desabone.

Itens Entregues/Serviços Executados	Quantidade e Unidade de Medida	Prazo de Execução

Cidade/data
Cargo/ assinatura
Dados da empresa emitente (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica
de direito privado, deverá constar no atestado o nome, o CNPJ e o endereço da
empresa)
OBS: O cabeçalho deverá conter o timbre da pessoa jurídica de direito público
ou privada emitente do atestado.



**ANEXO III****PROPOSTA DE PREÇOS****Sessão Pública:/...../20..... às horas (Horário de Brasília)****Local:** Sala de Licitação Municipal de Licitação — CML, localizada na Avenida Djalma Batista, nº 1719, 19º Andar, Torre Business, Edifício Atlantic Tower – Bairro: Chapada - CEP: 69.050-010 — Manaus — Amazonas**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

Nome de Fantasia:					
Razão Social:					
CNPJ:			Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)		
Endereço:					
Bairro:			Cidade:		
CEP:			E-mail:		
Telefone:			Fax:		
Banco:			Conta Bancária:		
Nome e nº da agência bancária:					
LOTE ÚNICO					
ITEM	Descrição	UND	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Item (...)					
Valor unitário por extenso do item (...):					
Valor total por extenso do item (...):					
Valor total da proposta em número e por extenso:					

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;





c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

d) Validade mínima da Proposta: **90 (noventa) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Municipal de Licitação.

e) Prazo de entrega / execução de acordo com as previsões do **Anexo V**.

.....,dede 20.....

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal





ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/20..... — CML/PM

MINUTA DE CONTRATO

(Aprovada pela Procuradoria Geral do Município, conforme Provimento Nº 001/2023 – GPG/PGM, publicada no DOM 5575, de 27/04/2023).

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../..... QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANAUS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE..... E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

Aos (....) dias do mês de do ano de dois mil e (20...), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, o **MUNICÍPIO DE MANAUS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de....., na forma da delegação de competência expressa no Decreto, neste ato representado por seu Titular....., portador da C.I. n.º....., residente e domiciliado nesta cidade, na rua....., adiante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ/MF n.º, inscrição estadual e municipal n.º, sediada em, na, neste ato representada por, portador CPF n.º e da C.I. n.º....., domiciliado na, doravante denominada **CONTRATADA**, em consequência do resultado da Licitação, na modalidade de/20....-....., cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Município, edição de/..../...., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º doravante referido por PROCESSO, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º/20..**, conforme minuta aprovada integrante do processo licitatório já referido, que se regerá pelas disposições da consolidada Lei n.º 14.133, de 10 de junho de 2021, e suas alterações e demais legislações complementares.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO: Por força do presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços de, nos termos deste Instrumento e do Edital de n.º/23.. –/...., naquilo que não o contrarie.



CMLComissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de

ManausEndereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO: O(s) Serviço(s) de....., de que trata o presente Contrato deverá (deverão) ser executado (s) conforme as especificações descritas a seguir:
a).....

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO: Fazem parte deste contrato, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, sobretudo a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios do atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente Contrato, inclusive quitações exigíveis, referentes a tributos federais, estaduais e municipais; declarando, inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assumindo o compromisso de manter, durante a execução do Contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art. 92, XVI, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, e/ou ao meio ambiente, em consequência da execução dos serviços. Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os serviços objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais, inadequados ou não, correspondentes às especificações.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a:

1. Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para a garantia de pessoas e bens;
2. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
3. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e segurança no local dos serviços;
4. Apresentar para controle, fiscalização e exame, sempre que o **CONTRATANTE** o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidentes de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos





empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao **CONTRATANTE**, por força deste Contrato;

5. Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

6. Na execução do objeto do presente Contrato, emendar todo o empenho e esmero necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

7. Prestar o(s) serviço(s) no(s) prazo(s) máximo(s) determinado neste Contrato, mediante solicitações da Secretaria Municipal de;

8. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

9. Manter, durante toda a duração deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

10. Prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;

11. Responder pelas despesas relativas a encargos sociais e trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13. Elaborar e apresentar documento onde conste o PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS e o PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, para análise e aprovação pelo **CONTRATANTE**, em estrita observância ao comando do art. 225 da Constituição Federal;

14. Atender ao disposto no artigo 11 da Constituição Federal para a eleição de um representante da categoria, com a finalidade exclusiva de promover o entendimento direto com a empresa, especialmente nas questões trabalhistas e salariais;

15. Remeter à **CONTRATANTE**, periodicamente, relação atualizada dos sócios da empresa, com seus dados pessoais, bem como a indicação de participação em outras empresas.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não será responsável:

I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.





Parágrafo Quarto – O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da **CONTRATADA** às dependências do **CONTRATANTE**, relacionadas à execução do Contrato;

II – promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste Contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;

III – fornecer à **CONTRATADA**, quando solicitado, documentos, informações, atestados de capacidade técnica e demais elementos que possuir, desde que atendidas as obrigações contratuais;

IV – realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidos neste Contrato;

V – designar formalmente, após a assinatura do Contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: A

CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros e/ou ao meio ambiente, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** será, também, responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, comercial, securitária ou previdenciária e ambiental, que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários à execução dos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto deste Contrato e sua entrega perfeitamente concluída.

Parágrafo Segundo: A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes da legislação mencionada no Parágrafo anterior, não





transferem ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

1. O prazo de vigência do presente Contrato será de(...) meses, a contar da publicação (ou da assinatura) do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Manaus;
2. O prazo de execução do serviço terá início imediato (ou *decorridos dias úteis ou consecutivos OU na data da emissão da Ordem de Serviço*), após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Manaus, e, quando em parcelas, ocorrerá mediante requisições do CONTRATANTE;
3. O prazo do presente Contrato poderá ser prorrogado por Termo Aditivo, nos termos do artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante prévia justificativa, devidamente autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DA REPACTUAÇÃO: Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

- I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;
- II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Parágrafo Primeiro – DO REAJUSTE:

- I - preços contratuais poderão ser reajustados, observada a periodicidade de doze meses, a contar da data da apresentação da proposta.
- II - ocorrendo a situação prevista no inciso anterior, o valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, com base no Índice Oficial do Governo Federal, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, anteriores ao último mês de vigência do contrato (INPC/FGV) ou seu substitutivo.

Parágrafo Segundo – DA REPACTUAÇÃO: A Repactuação é a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao





dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

I - Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

II - Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

a) - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

b) - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

III - A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

IV - É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

V - A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

VI - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

VII - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

VIII - A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - DA PRECLUSÃO DO DIREITO AO REAJUSTE E À

REPACTUAÇÃO: O reajuste ou repactuação previstos nas cláusulas anteriores deverão ser requeridos pelo contratado até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena da ocorrência de PRECLUSÃO LÓGICA do seu direito.





I - Findo o prazo de duração e prorrogado o contrato, sem que o CONTRATADO pleiteie seu direito ao reajuste, ocorrerá a PRECLUSÃO LÓGICA do direito pleiteado.

II - Ocorrendo a Preclusão Lógica do direito, pela inércia do interessado, e estando o contrato em vigência, nova solicitação de reajuste somente poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

CLÁUSULA NONA – PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - PREÇO: O valor global do presente Contrato importa na quantia de R\$ (.....), de acordo com a proposta vencedora, a(s) Ata(s) circunstanciada(s), a planilha demonstrativa e outros documentos que integram este Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - PAGAMENTO: O pagamento devido pela execução deste Contrato será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura, mediante Atestado de recebimento, após a apresentação dos citados documentos na Secretaria Municipal

I – Por ocasião de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a documentação comprobatória de sua regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

II – O atraso na apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos exigidos como condição para pagamento, implicará prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE, não sendo devido à CONTRATADA o pagamento de multa e juros moratórios.

III - A Prefeitura de Manaus reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento ao **FUMIPEQ** (Fundo Municipal de Fomento à Micro e Pequena Empresa), em consonância com o art. 3.º da Lei n.º 199, de 24 de julho de 1993, alterada pelas Leis n.ºs 1.085, de 29 de dezembro de 2006 e 1.332, de 19 de maio de 2009 e regulamentado pelo Decreto n.º 0183, de 26 de junho de 2009.

IV – **O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE – FSS**, em consonância ao art. 8º, I, da Lei nº 2.218, de 04 de maio de 2017, será constituído com recursos provenientes de produto resultante de cinco décimos por cento (0,5%), sobre os valores de pagamentos realizados pelo Município de Manaus relativos ao fornecimento de bens, serviços e construção de obras, exceto os realizados por meio de convênios com o Estado ou União.

VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato foram empenhadas sob o n.º, datado de / / 20... à conta da seguinte rubrica orçamentária:





CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA: A CONTRATADA prestará a garantia de até ...% (... por cento) do valor do CONTRATO, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, incisos I, II e III da Lei n.º 14.133/2021 ou depósito na Conta Corrente da Prefeitura Municipal de Manaus (Banco Bradesco; Ag.; Conta Corrente). (Continua Facultado ao Titular da Pasta ou Autoridade Competente exigir garantia).

Parágrafo Primeiro: Caso o valor do Contrato seja alterado, em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar a garantia apresentada, nos mesmos moldes daquela escolhida anteriormente, no prazo de 03 (três) dias do recebimento pela CONTRATADA do consequente aviso, para que seja mantido o percentual de ...% (.....) do valor do Contrato, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Segundo: A garantia contratual prestada será restituída (e/ou liberada) à CONTRATADA após o cumprimento de todas as obrigações contratuais e a expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra ou serviço e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade técnica prevista no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

Obs.: Se tiver sido dispensada a garantia, utilizar a redação abaixo para a Cláusula Décima: Fica dispensada a prestação da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais ou editalícias, especificações, projetos ou prazo;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) atraso injustificado no início dos serviços;
- e) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;
- g) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) dissolução de sociedade;





- k) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- l) razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
- m) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n) suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- o) atraso superior a 2(dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes do objeto, ou parcelas de obras e serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) não liberação, pelo CONTRATANTE, de área local para a execução do objeto, nos prazos contratuais;
- q) supressão por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente às alterações contratuais e no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- r) contratação de menores não autorizadas por lei.
- s) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- t) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato poderá ser:

- I – Administrativa, nos casos que não decorram da sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;, salvo se houver prática de alguma infração administrativa;
- III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Segundo: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas:





I – Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

II – Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente.

III – Execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO:

CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar totalmente os serviços, objeto deste Contrato, e, parcialmente, só com a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, reservando-se que, quando concedida a subcontratação, obriga-se a **CONTRATADA** a celebrar o respectivo Termo de Contrato com inteira obediência aos Termos do Contrato Original firmado com o **CONTRATANTE** e sob a sua exclusiva responsabilidade, reservando-se, ainda, ao **CONTRATANTE** o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS PENALIDADES:

Parágrafo Primeiro - À **CONTRATADA** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

- a) advertência, exclusivamente pela prática de infração administrativa disposta no Inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133, se não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso não satisfatoriamente justificado na execução dos serviços;
- c) multa de **(entre 0,5% a 30%)** do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021





d) caso a data da entrega final dos serviços atrase por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada pelo **CONTRATANTE** multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso.

e) impedimento de licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do Art. 155 da Lei 14.133/2021. A penalidade será publicada no Diário Oficial do Município de Manaus;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos ou até promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII .

Parágrafo Segundo: A reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade será admitida sempre que a **CONTRATADA** cumprir cumulativamente os requisitos dispostos no Art. 163 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A sanção estabelecida na alínea “f” é de competência exclusiva da autoridade competente, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação, podendo a reabilitação ser requerida após 03 (três) anos de sua aplicação

Parágrafo Quarto: As sanções previstas nas alíneas “a”, “e”, e “f”, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “c”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MULTAS

As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do Banco Bradesco S/A, dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação, em favor do Município de Manaus. Essa notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial ou através do recebimento pela **CONTRATADA** do competente aviso.

Parágrafo Primeiro: Se no prazo previsto na Cláusula anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, a **CONTRATANTE**, a seu critério, procederá ao desconto da garantia, se houver, ou promoverá sua cobrança, conforme disposto na CLÁUSULA VIGÉSIMA

Parágrafo Segundo: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.





Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** na ocorrência de pagamento de multa pendente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Cabem, dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da Lei e do presente Contrato:

- I – Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, no caso de rescisão unilateral;
- II – Pedido de Reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;
- III – Recurso Administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação do ato, no caso da aplicação das sanções administrativas de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, alíneas “a”, “b”, “c” “d” e “e”, da Cláusula 11º deste contrato;
- IV – Pedido de reconsideração de decisão da autoridade competente, acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

Parágrafo Primeiro: O recurso de que trata o inciso I será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Parágrafo Segundo: O recurso de que trata o inciso III desta cláusula será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Parágrafo Terceiro: O recurso administrativo, inciso II desta cláusula, e o pedido de reconsideração, inciso IV, terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: **A CONTRATADA** manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao Contrato e seu objeto.

Parágrafo Segundo: **A CONTRATADA** responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.





Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA responderá, por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência.

Parágrafo Quarto: Cabe à **CONTRATADA** resguardar e garantir o **CONTRATANTE** contra as infrações do emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteados, relativos a equipamentos, técnicas ou materiais que venham a utilizar nas obras e serviços, correndo por sua conta quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outrem/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: O presente Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação de valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas obras, serviços ou compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, conforme disposto no Art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

II – Por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica de sua inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem contraprestação da execução do objeto;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;



CMLComissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de

ManausEndereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Parágrafo Primeiro: Eventuais serviços adicionais cujos preços unitários não constem da proposta inicial, serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na letra “b”, inciso I desta Cláusula, atendidos aos preços de mercado.

Parágrafo Segundo: No caso de supressão do objeto, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Terceiro: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada e significativa repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Quarto: Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico - financeiro inicial.

Parágrafo Quinto: As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrado por simples, apostila, dispensando-se a celebração de aditamento, nos termos do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO: O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da Secretaria Municipal de, nos termos do art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão, comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Primeiro – À Fiscalização compete, entre outras atribuições:





I – solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar ao processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

II- acompanhar os fornecimentos ou a prestação de serviços, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços;

III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

Parágrafo Segundo – A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo Terceiro – O objeto desta licitação será recebido por servidor da Administração ou Comissão designada pelo CONTRATANTE composta de, no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 140 da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Quarto – Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis, a critério do CONTRATANTE o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de dias. Em caso de a CONTRATADA continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

Parágrafo Quinto – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – RECURSOS AO JUDICIÁRIO: Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS os valores não pagos espontânea ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em processo de execução. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe foi devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal débito, das despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

CMLComissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de

ManausEndereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE: O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Município no Município de Manaus, nos termos do Art. 175 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO CONTROLE: O CONTRATANTE providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente contrato à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS. O CONTRATANTE não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à FISCALIZAÇÃO e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA CONTRATADA: Este Contrato fica vinculado aos termos do Edital de.....e seus anexos e à Proposta da Contratada, os quais constituem parte de instrumento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO: E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, e pelas testemunhas abaixo:

Manaus, de..... de 20.....

.....
Secretário Municipal de

.....

CONTRATADA

Testemunhas:

1-.....

2-.....





ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA - TR
(TR) nº 024/2024-GEPCA/DGEOP/DEPAD/SEMEF

Manutenção preventiva e corretiva de portas e portões, automáticos e mecânicos da Secretária Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação-SEMEF e seus prédios anexos, com fornecimento de mão de obra, peças e materiais indispensáveis à execução dos serviços.



**TERMO DE REFERÊNCIA****1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO****Dados da Organização**

Órgão/Entidade:	Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF
CNPJ:	04.312.658/0001-90
Endereço:	Av. Brasil, 2971 – Compensa I
Fone:	3672-1518
CEP:	69.036-110
Cidade:	Manaus – AM

1.1. Direção Maior**NOME:** Clécio da Cunha Freire**CARGO:** Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação**2. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE****2.1. Documento de Formalização da Demanda (DFD)**

Documento: Documento de Formalização de Demanda nº 024/2024-GEPCA/DGEOP/DEPAD/SEMEF “Manutenção preventiva e corretiva de portas e portões, automáticos e mecânicos, da Secretária Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação-SEMEF e seus prédios anexos, com fornecimento de mão de obra, peças e materiais indispensáveis à execução dos serviços”

Data: 26/11/2024**2.2. Dados do Demandante****Nome:** Ricarda Pinho Galvão**Cargo:** Diretora do Departamento de Administração-DEPAD/SEMEF**Unidade Administrativa:** SEMEF**E-mail:** ricarda@manaus.am.gov.br**3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO****3.1. Equipe de Planejamento da Contratação**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	SETOR
Integrante Área Requisitante	Darley Soares de Lima	085.042-0A	Divisão de Gestão Operacional – DGEOP/DEPAD/SEMEF
Integrante Área Técnica	Cíntia Maria dos Santos Dezincourt	080.722-2L	Gerencia de Manutenção e Serviços GEMAS/GEPCA/DGEOP/DEPAD/SEMEF
Integrante Área Administrativa	Luiz Felipe Lima de Oliveira	121.437-3D	Assistente Técnico Administrativo – GEPCA/DGEOP/DEPAD/SEMEF



4. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO/DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Título

Contratação dos serviços de Manutenção preventiva e corretiva de portas e portões, automáticos e mecânicos, da Secretária Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação-SEMEF e seus prédios anexos, com fornecimento de mão de obra, peças e materiais indispensáveis à execução dos serviços.

4.2. Identificação do Objeto

4.2.1. Manutenção Preventiva

As Manutenções Preventivas deverão ser executadas a cada 03 (três) meses nas 13 (treze) portas e 08 (oito) portões, relacionados no Item 7.

O início das manutenções preventivas e corretivas se dará em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do contrato.

Como parte da manutenção preventiva, devem ser realizados, no mínimo, os seguintes serviços:

- a) **Inspeção visual** - Verificação geral do estado do portão, incluindo sua estrutura, componentes elétricos e mecânicos, trilhos, roldanas, cabos, etc;
- b) **Limpeza e lubrificação** - Remoção de sujeira, detritos e corrosão, seguida de lubrificação de componentes móveis, como dobradiças, rolamentos e trilhos, para garantir o funcionamento suave dos equipamentos;
- c) **Ajustes e alinhamento** - Verificação e ajuste do alinhamento das portas e portões para garantir que se movam suavemente ao longo de seus trilhos, bem como ajustes em fechaduras, batentes e sistemas de abertura automática;
- d) **Teste de segurança** - Verificação do funcionamento dos sensores de segurança, como fotocélulas e barreiras de segurança, para garantir que as portas e portões parem e reajam adequadamente a obstruções durante a abertura e o fechamento;
- e) **Verificação elétrica** - Inspeção dos componentes elétricos do sistema, incluindo cabos, conexões, painéis de controle, sensores e sistemas de controle remoto, para garantir que não haja danos ou mau funcionamento;
- f) **Teste de funcionamento** - Teste completo das portas e portões em todas as suas funções, incluindo abertura manual e automática, reversão de segurança, fechamento automático e qualquer outra função específica do sistema;
- g) **Verificação da integridade estrutural** - Verificação da integridade estrutural das portas e portões, incluindo soldas, parafusos e fixações, para garantir que não haja pontos de fraqueza que possam comprometer a segurança ou a operação dos equipamentos;

4.2.2. Manutenção Corretiva

Os serviços de Manutenção Corretiva serão realizados por demanda, mediante registro de chamado pela Contratante, quando um equipamento apresentar paralização,



Os serviços a serem executados compreendem reparos de modo geral, com substituição de peças e como: **motores, engrenagens, cabos, molas, bobinas, roldanas, capacitores, trilhos, cremalheiras, placas de comando, botoeiras, gonzos, sensores antiesmagamento, fechaduras, amortecedores, correias, fitas de aço, tambores, hastes, tubos de eixo, dobradiças, chaves, suportes para imã, controles e demais dispositivos, peças e componentes necessários, além dos serviços de serralheria e elétricos e demais acessórios necessários para reparo dos equipamentos;**

Caso necessário, deverão ser executados pequenos serviços de alvenaria, com uso de concreto, pedras e tijolos, de forma a garantir a estabilidade das estruturas que dão sustentação tanto aos portões quanto aos motores.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Contextualização

A Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF tem como missão maior a arrecadação tributária, recebendo, diariamente, centenas de contribuintes que procuram suas unidades físicas para regularizar problemas de ordem tributária.

Cabe à SEMEF, além de oferecer condições adequadas de acesso aos servidores, contribuintes ou o público em geral, promover condições básicas de segurança, preservação e proteção do patrimônio público.

Devido ao fluxo intenso de entrada e saída de servidores e contribuintes nos prédios, bem como nos estacionamentos, e ao uso constante das portas e portões, é frequente a ocorrência de problemas que exigem manutenção imediata, especialmente quando se trata de defeitos e falhas de funcionamento desses equipamentos.

5.2. Necessidade/Demanda

A Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de portas e portões, automáticos e mecânicos da SEMEF-Sede e seus prédios anexos é indispensável, tendo em vista os recorrentes problemas nestes equipamentos, cuja inoperância, em razão de defeito, causa enormes transtornos aos usuários.

A contratação em questão é justificada pela necessidade de garantir o funcionamento contínuo das portas e portões que dão acesso aos prédios e estacionamentos da SEMEF.

O modelo de contratação proposto visa garantir a redução do índice de defeitos, uma vez que inclui manutenções preventivas e também agilizará os reparos.

5.3. Motivação

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das portas e portões dos prédios é necessária devido aos recorrentes problemas nestes equipamentos, cuja inoperância, em razão de defeito, causa enormes transtornos aos usuários.





É importante ressaltar que a SEMEF atualmente não possui um contrato vigente para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, nem dispõe de técnicos em seu quadro de servidores capazes de executar esses serviços, os quais demandam profissionais especializados devido à sua especificidade.

5.4. Benefícios Reais e Potenciais Esperados com a Contratação

A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- Proporcionar a permanente e imediata disponibilidade dos serviços de manutenção para portas e portões dos prédios da SEMEF;
- Reduzir a indisponibilidade operacional das portas e portões a níveis mínimos;
- Aumentar a durabilidade das portas e portões;
- Garantir a segurança no acesso dos servidores e contribuintes às edificações;
- Garantir a segurança do estacionamento;

5.5. Estimativa da Demanda

5.5.1. Manutenção Preventiva

MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
Item	Descrição	Unid.	Qtd.
1	ID-104294 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PORTÕES, PORTAS E CANCELAS AUTOMÁTICAS, Descrição: especializado em manutenção preventiva e/ou corretiva em portões, Características Adicionais: incluindo a reposição de peças. Conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	serviço	84

As manutenções preventivas nas portas e portões deverão ser executadas com periodicidade de 03 (três) meses, conforme período e quantidade detalhados no cronograma exemplificativo abaixo:

Cronograma Exemplificativo de Manutenção Preventiva

Descrição	Qtd.	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total de manutenções ano
Portas	13	x			x			x			x			52
Portões	8	x			x			x			x			32
	21													84





5.5.2. Manutenção Corretiva

As manutenções corretivas nas portas e portões serão realizadas por demanda, ou seja, sempre que algum destes equipamentos apresentar mau funcionamento ou defeito.

Diante disso não há como mensurar com precisão a quantidade de ocorrências que surgirão ao longo do contrato, assim com as peças e materiais que serão utilizados.

Desta forma, o quantitativo de serviços e peças foram estimativos, tendo como parâmetro o histórico de defeitos apresentados pelos equipamentos ao longo do tempo.

Total estimativo de manutenções corretivas/ano: 41

MANUTENÇÃO CORRETIVA			
Item	Descrição	Unid.	Qtd.
1	ID 511787 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PORTÃO , Descrição: especializado em manutenção corretiva de portão de alumínio, com fornecimento de peças, insumos e componentes, Características Adicional(is): Conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	serviço	1
2	ID 511788 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PORTÃO , Descrição: especializado em manutenção corretiva de portão de ferro, com fornecimento de peças, insumos e componentes, Características Adicional(is): Conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	serviço	1
3	ID 514440 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PORTÃO , Descrição: especializado em manutenção corretiva de portão de ferro, com remoção de par de sensor antiesmagamento, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	serviço	1
4	ID 514441 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PORTÃO , Descrição: especializado em manutenção corretiva de portão de ferro, com remoção de botoeira de comando, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	serviço	1
5	ID 514442 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PORTÃO , Descrição: especializado em manutenção corretiva de portão de alumínio, com remoção de cabo de aço 3/16 pol de 1,5m, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	serviço	1
6	ID 514443 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PORTÃO , Descrição: especializado em manutenção corretiva de portão de alumínio, com remoção de capacitor 50uF/250Vac, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	serviço	1
7	ID 514445 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PORTÃO , Descrição: especializado em manutenção corretiva de portão de ferro, com remoção de capacitor 50uF/250Vac, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	serviço	1
8	ID 514446 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTÃO , Descrição: especializado em manutenção corretiva de portão de alumínio, com remoção de central placa de comando para motor 1/2cv, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	serviço	1





MANUTENÇÃO CORRETIVA			
Item	Descrição	Unid.	Qtd.
9	ID 514447 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTÃO , Descrição: especializado em manutenção corretiva de portão de alumínio, com remoção de central placa de comando para motor 3/4cv, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	serviço	1
10	ID 514448 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTÃO , Descrição: especializado em manutenção corretiva de portão de ferro, com remoção de central placa de comando para motor 3/4cv, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	serviço	1
11	ID 514449 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTÃO , Descrição: especializado em manutenção corretiva de portão de ferro, com remoção mola superior de porta de enrolar furo de eixo 1.1/4 pol, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	serviço	1
12	ID 514451 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTÃO , Descrição: especializado em manutenção corretiva de portão de ferro, com fornecimento de motor deslizante 1cv trifásico bivolt, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	serviço	1
13	ID 514452 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTÃO , Descrição: especializado em manutenção corretiva de portão de ferro, com fornecimento de motor basculante 3/4cv 220V, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	serviço	1
14	ID 514453 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTÃO , Descrição: especializado em manutenção corretiva de portão de alumínio, com fornecimento de motor basculante 1/3cv 220V, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	serviço	1
15	ID 514456 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTÃO , Descrição: especializado em manutenção corretiva de portão de alumínio, com fornecimento de protetor de rede bivolt, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	serviço	1
16	ID 514457 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTÃO , Descrição: especializado em manutenção corretiva de portão de ferro, com fornecimento de protetor de rede bivolt, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	serviço	1
17	ID 514458 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTÃO , Descrição: especializado em manutenção corretiva de portão de ferro, com fornecimento de roldanas de 4 pol com base completa, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	serviço	1
18	ID 514459 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTÃO , Descrição: especializado em manutenção corretiva de portão de ferro, com fornecimento de cremalheira industrial de 1,5m, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	serviço	1





MANUTENÇÃO CORRETIVA			
Item	Descrição	Unid.	Qtd.
19	ID 514460 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTÃO , Descrição: especializado em manutenção corretiva de portão de ferro, com fornecimento de par de sensor antiesmagamento fotocélula de 30m de cobertura, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	serviço	1
20	ID 514461 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTA DE VIDRO , Descrição: especializado em manutenção corretiva de porta de vidro temperado 8mm, com fornecimento de par de sensor antiesmagamento fotocélula de 30m de cobertura, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	serviço	1
21	ID 514462 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTÃO , Descrição: especializado em manutenção corretiva de portão de ferro, com fornecimento de botoeira de comando, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	serviço	1
22	ID 514463 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTÃO , Descrição: especializado em manutenção corretiva de portão de alumínio, com fornecimento de controle remoto codificado, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	serviço	1
23	ID 514464 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTÃO , Descrição: especializado em manutenção corretiva de portão de ferro, com fornecimento de controle remoto codificado, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	serviço	1
24	ID 514467 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTÃO , Descrição: especializado em manutenção corretiva de portão de alumínio, com remoção de central placa de comando para motor 1/3cv, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	serviço	1
25	ID 514469 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTA DE VIDRO , Descrição: especializado em manutenção corretiva de porta de vidro temperado 8mm, com remoção de mola bts, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	serviço	1
26	ID 514470 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTÃO , Descrição: especializado em manutenção corretiva de portão de ferro, com serviço de serralheria, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	serviço	1
27	ID 514471 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTÃO , Descrição: especializado em manutenção corretiva de portão de alumínio, com fornecimento de cabo de aço fim de curso <u>1,5m</u> , Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	serviço	1
28	ID 514472 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTÃO , Descrição: especializado em manutenção corretiva de portão de alumínio, com fornecimento de capacitor de partida 50uF, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	serviço	1
29	ID 514473 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTÃO , Descrição: especializado em manutenção corretiva de portão de ferro, com fornecimento de capacitor de partida 50uF, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	serviço	1





MANUTENÇÃO CORRETIVA			
Item	Descrição	Unid.	Qtd.
30	ID 514474 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTÃO , Descrição: especializado em manutenção corretiva de portão de alumínio, com fornecimento de central placa de comando para motor 1/2cv, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	serviço	1
31	ID 514475 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTÃO , Descrição: especializado em manutenção corretiva de portão de alumínio, com fornecimento de central placa de comando para motor 1/3cv, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	serviço	1
32	ID 514476 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTÃO , Descrição: especializado em manutenção corretiva de portão de alumínio, com fornecimento de central placa de comando para motor 3/4cv, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	serviço	1
33	ID 514477 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTÃO , Descrição: especializado em manutenção corretiva de portão de ferro, com fornecimento de central placa de comando para motor 3/4cv, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	serviço	1
34	ID 514480 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTÃO , Descrição: especializado em manutenção corretiva de portão de ferro, com fornecimento de mola superior de enrolar furo de eixo 1.1/4 pol, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	serviço	1
35	ID 514481 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTÃO , Descrição: especializado em manutenção corretiva de portão de alumínio, com fornecimento de pilha 12V 23A para controle remoto, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	serviço	1
36	ID 514482 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTÃO , Descrição: especializado em manutenção corretiva de portão de ferro, com fornecimento de pilha 12V 23A para controle remoto, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	serviço	1
37	ID 514483 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTÃO , Descrição: especializado em manutenção corretiva de portão de ferro, com fornecimento de suporte para imã, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	serviço	1
38	ID 514484 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTÃO , Descrição: especializado em manutenção corretiva de portão de ferro, com fornecimento de haste esticadora 25/25 em alumínio, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	serviço	1
39	ID 514487 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTA DE VIDRO , Descrição: especializado em manutenção corretiva de porta de vidro temperado 8mm, com lubrificação geral, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	serviço	1



40	ID 514488 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTÃO , Descrição: especializado em manutenção corretiva de portão de alumínio, com instalação de motor 1/2cv, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	serviço	1
41	ID 514489 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTA DE VIDRO , Descrição: especializado em manutenção corretiva de porta de vidro temperado 8mm, com fornecimento de mola bts com eixo, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	serviço	1

5.6. Parcelamento da Solução/Objeto

Considerando que os serviços deverão ser prestados com fornecimento de mão de obra e peças, assim como a garantia de ambos, é prudente que os mesmos sejam prestados por um único fornecedor em Lote Único.

5.7. Estudo Técnico Preliminar

O presente Termo de Referência foi formulado conforme as análises e definições do Estudo Técnico Preliminar nº 024/2024/GEPCA/DGEOP/DEPAD/SEMEF - Manutenção preventiva e corretiva de portas e portões, automáticos e mecânicos da Secretária Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação-SEMEF e seus prédios anexos, com fornecimento de mão de obra, peças e materiais indispensáveis à execução dos serviços.

5.8. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Organizacionais

Conforme estabelece a Lei nº 14.133, de 01/04/2021, as aquisições e contratações deverão constar de planejamento definido para as diversas demandas do órgão. Esse planejamento é identificado pelo Plano de Contratações Anual (PCA) e é ele que subsidia a elaboração das leis orçamentárias dos órgãos públicos.

A Nota Técnica nº 02/2023 – DILCON/SECEX de 29 de novembro de 2023, que dispõe sobre orientações direcionadas aos jurisdicionados sobre o marco temporal de transição para a Lei Federal Nº 14.133/2021 (nova lei de licitações e contratos – NLCC); sobre a necessidade de observar as regulamentações publicadas pelos órgãos pertencentes aos respectivos entes; dentre outras, em seu Item 8 subitem 8.6, menciona alguns dispositivos legais trazidos pela Lei Federal Nº 14.133/2021, que necessitam de regulamentação, para a efetiva aplicação pelo órgão, com observância das peculiaridades, das competências e dos obstáculos associados à realidade regional, local e funcional de cada unidade administrativa.

Neste contexto, o Plano de Contratações Anual-PCA (Item 3), foi regulamentado no âmbito da Prefeitura de Manaus, por meio do Decreto nº 5.914 de 27 de junho de 2024, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência e garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico. Todavia, a legislação citada não





se aplica para o exercício presente (2024), restando sua aplicabilidade apenas para execuções no exercício de 2025 (os DFD's em elaboração com base nesta legislação, durante o exercício de 2024, alcançarão apenas o PCA aplicável para o exercício 2025).

Neste cenário, embora a SEMEF não tenha detalhado suas propostas para aquisição e contratações para o exercício de 2024 em forma documento legal para tal fim, como o PCA, cabe ressaltar que a despesa para esta contratação está devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual/2024, conforme disposto do Quadro de Detalhamento das Despesas-QDD/2024, publicada no DOM nº 5735 Edição Extra II, de 29 de dezembro/2023, (restando comprovada a existência da necessária dotação orçamentária, dentro do planejamento do órgão, frente a despesa a ser realizada no presente contrato), conforme a seguir:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS
Objetivos Estratégicos/Ações/Metas
EIXO ESTRATÉGICO: EFICIÊNCIA DA GESTÃO PROGRAMA FINALÍSTICO: 0011 GESTÃO ADMINISTRATIVA AÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL

6. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos de Negócio

- Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de portas e portões, automáticos e mecânicos, da Sede da Secretária Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação-SEMEF e seus prédios anexos, com fornecimento de mão de obra, peças e materiais indispensáveis à execução dos serviços.
- Os serviços serão contratados pelo período de 12 meses contemplando todas as portas e portões instalados nos 08 prédios da SEMEF, com um total de 21 equipamentos sendo 13 (treze) portas e 08 (oito) portões, entre automáticos e mecânicos, relacionado no item 7 deste Termo de Referência.

6.2. Requisitos de Manutenção Preventiva

As manutenções preventivas deverão ser realizadas a cada 03 (três) meses e como parte da manutenção preventiva, devem ser realizados, no mínimo, os seguintes serviços:

- Inspeção visual** - Verificação geral do estado do portão, incluindo sua estrutura, componentes elétricos e mecânicos, trilhos, roldanas, cabos, etc;
- Limpeza e lubrificação** - Remoção de sujeira, detritos e corrosão, seguida de lubrificação de componentes móveis, como dobradiças, rolamentos e trilhos, para garantir o funcionamento suave dos equipamentos;
- Ajustes e alinhamento** - Verificação e ajuste do alinhamento das portas e portões para garantir que se movam suavemente ao longo de seus trilhos, bem como ajustes em fechaduras, batentes e sistemas de abertura automática;





- f) **Teste de segurança** - Verificação do funcionamento dos sensores de segurança, como fotocélulas e barreiras de segurança, para garantir que as portas e portões parem e reajam adequadamente a obstruções durante a abertura e o fechamento;
- g) **Verificação elétrica** - Inspeção dos componentes elétricos do sistema, incluindo cabos, conexões, painéis de controle, sensores e sistemas de controle remoto, para garantir que não haja danos ou mau funcionamento;
- h) **Teste de funcionamento** - Teste completo das portas e portões em todas as suas funções, incluindo abertura manual e automática, reversão de segurança, fechamento automático e qualquer outra função específica do sistema;
- i) **Verificação da integridade estrutural** - Verificação da integridade estrutural das portas e portões, incluindo soldas, parafusos e fixações, para garantir que não haja pontos de fraqueza que possam comprometer a segurança ou a operação dos equipamentos.

6.3. Requisitos de Manutenção Corretiva

- a) Os serviços de manutenção corretiva têm por objetivo remover todos os defeitos e restabelecer o funcionamento das portas e portões, automáticos e mecânicos da SEMEF-Sede e seus anexos. Funcionamento.
- b) Os serviços a serem executados compreendem reparos de modo geral, com substituição de peças e acessórios como: **motores, engrenagens, cabos, molas, bobinas, roldanas, capacitores, trilhos, cremalheiras, placas de comando, botoeiras, gonzos, sensores antiesmagamento, fechaduras, amortecedores, correias, fitas de aço, tambores, hastes, tubos de eixo, dobradiças, chaves, suportes para imã, controles e demais dispositivos, peças e componentes necessários, além dos serviços de serralheria e elétricos.**
- c) Caso necessário, deverão ser executados pequenos serviços de alvenaria, com uso de concreto, pedras e tijolos, de forma a garantir a estabilidade das estruturas que dão sustentação tanto aos portões quanto aos motores.

6.4. Requisitos de Sustentabilidade

A empresa CONTRATADA assume total responsabilidade pela coleta, remoção e destinação adequada de todos os resíduos gerados durante os serviços de manutenção, incluindo sucatas, peças, componentes, acessórios e quaisquer outros itens danificados provenientes de portas e portões que não possam mais ser utilizados.

Toda a destinação de materiais deve ser realizada em estrita conformidade com as normas ambientais vigentes. Isso inclui aderir a todas as regulamentações locais, estaduais e federais aplicáveis à gestão de resíduos sólidos e materiais potencialmente perigosos.

Os resíduos recolhidos devem ser transportados para instalações devidamente licenciadas para reciclagem ou descarte final, sempre dando preferência a práticas de reciclagem e reutilização para minimizar o impacto ambiental.





6.5. Requisitos Legais

- a) Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Decreto nº 5.525, DE 28 de março de 2023 - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

6.6. Requisitos Temporais

- a) As Manutenções Preventivas deverão ser executadas a cada 03 (três) meses, conforme cronograma exemplificativo detalhado no subitem 5.5.1 deste Termo de Referência;
- b) As Manutenções Corretivas serão realizadas por demanda, mediante registro de chamado pela Contratante, quando um equipamento apresentar paralização, falha ou mau funcionamento;
- c) O início das manutenções preventivas e corretivas se dará em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do contrato.

6.7. Requisitos de Garantia

- a) Todas as peças fornecidas deverão ser originais e novas (primeiro uso), além de possuir as mesmas especificações daquelas defeituosas, com garantia do serviço de, no mínimo, 90 (noventa) dias ou, garantia do fabricante, caso seja superior, contra falhas de funcionamento de quaisquer destes componentes eletro/eletrônicos ou mecânicos;

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Detalhamento das especificações das portas e portões da SEMEF-Sede e seus anexos.

SEMEF Sede - Av. Brasil, 2971 - Compensa I

Recepção de entrada: Porta deslizante, quatro folhas, sendo 2 (duas) folhas fixas e 2 (duas) folhas móveis, em vidro temperado 8mm, medindo aproximadamente 1,17 x 2,20m (L X A) cada folha fixa e 1,05 x 2,20m (L X A) cada folha móvel; puxadores inox com 50cm de comprimento; 2 roldanas em cada folha; móvel e conjunto de fechadura inox.
Recepção de saída: Porta de ferro, sendo 2 (duas) folhas móveis, medindo aproximadamente 1,05 x 2,10m (L X A) cada folha fixa e 0,70 x 2,80m (L X A) cada folha; 2conj. gonzo cada folha, e fechadura.
Portão de Entrada - (P1): Portão deslizante, com 01 lance de ferro (barras chatas) com medidas aproximadas de 6,91 X 2,55 metros (Largura X Altura), com 1 (um) motor automático deslizante com potência de 3/4 CV; velocidade de abertura de 15m/min; tempo de abertura (3 metros)/12s; tensão 220V monofásico; 01 central comando, 01 capacitor 25 micro-farad/250v; 01 Receptor de frequência 433MHz/PECCININ; 2 ímãs, força de arraste de 240kgf; com sistema antiesmagamento; com travamento automático; com tratamento antiferrugem; com chave para alternar para o Modo manual em caso de falta de energia; com 06 cremalheiras industrial (4,5m); com 2 controle remoto/PECCININ; Base de concreto 20x30cm; fiação elétrica e eletrodutos.
Portão de Entrada (P2): Portão pivotante mecânico, com 02 lances de ferro (barras chatas) com medidas aproximadas de 2,46 X 1,93 metros (Largura X Altura) cada lance.





Portão de Entrada (P3): Portão deslizante, com 01 lance de ferro (barras chatas) com medidas aproximadas de 5,16 X 2,6 metros (Largura X Altura), com 1 (um) motor para portão automático deslizante com potência de 1/2 HP, velocidade de abertura de 13m/mim; tempo de abertura (3 metros)/14s, tensão 220V monofásico; 01 central eletrônica; 01 capacitor 470 micro-farad/250v; 01 Receptor de frequência 433MHz/PPA; força de arraste de 900kgf; com sistema antiesmagamento; com travamento automático; com tratamento antiferrugem; com chave para alternar para o Modo manual em caso de falta de energia; com 04 cremalheiras (1,5m); com 10 controle remoto/PPA; Base de concreto 20x30cm; fiação elétrica e eletrodutos.

Portão Garagem (P4): Portão basculante, com 01 lance de alumínio com medidas aproximadas de 2,70 X 3,45 metros (L X A), com 1 (um) motor para portão automático basculante com potência de 1/3(CV); com 1 (um) motor para portão automático basculante com potência de 1/2(CV); 02 acionadores basculantes, completo de 3,5 metros; velocidade de abertura de (1,4 metros)/4s; tensão 220V; 02 centrais eletrônica; 02 capacitores 12 micro-farad/250v; 02 Receptores de frequência 433MHz/Garen; força de arraste de 100kgf; com travamento automático; com chave para alternar para o Modo manual em caso de falta de energia; com 5 controles remoto/Garen; fiação elétrica e eletrodutos.

SEMEF – Subsecretaria da Receita - Rua Japurá, 488 - Centro

Recepção: Porta de enrolar mecânica em ferro chapeada com 06 folhas, com medidas aproximadas de 1,94 X 2,70 metros (Largura X Altura) cada folha.

Recepção: Porta pivotante sendo 2 (duas) folhas, em vidro temperado 8mm, medindo 1,98 X 2,10 cada folha; puxadores inox com 50cm de comprimento; 01 mola de piso em cada folha; 01 conjunto de fechadura inox;

Saída estacionamento: Porta de ferro, sendo 2 (duas) folhas, medindo aproximadamente 1,05 x 2,10m (L X A) cada folha; 2conj. gonzo cada folha, e fechadura.

Entrada Principal: Portão basculante, com 01 lance de alumínio com medidas aproximadas de 2,90x 2,50 metros (Largura X Altura), com 1 (um) motor para portão automático basculante com potência de 1/3(HP); 01 acionador basculante de 1,8 metros; velocidade de abertura de 2,4m/8,62 seg; tensão 220V; 01 central eletrônica; 01 capacitor 12 micro-farad/250v; 01 Receptor de frequência 433MHz/Garen; força de arraste de 100kgf; com travamento automático; com chave para alternar para o Modo manual em caso de falta de energia; com 85 cartões magnéticos de abertura, fiação elétrica e eletrodutos.

Saída Principal: Portão basculante, com 01 lance de alumínio com medidas aproximadas de 3,07 X 3,34 metros (Largura X Altura), com 1 (um) motor para portão automático basculante com potência de 1/2(CV); 01 acionador basculante, completo de 2,0 metros; velocidade de abertura de 26m/mim; tensão 220V; 01 central eletrônica; 01 capacitor 12 micro-farad/250v; 01 Receptor de frequência 433MHz/Garen; força de arraste de 100kgf; com sistema antiesmagamento; com travamento automático; com chave para alternar para o Modo manual em caso de falta de energia; com 85 cartões magnéticos de abertura, fiação elétrica e eletrodutos.

SEMEF - Manaus Atende - Rua Japurá 493 – Centro

Recepção - Pré atendimento: Porta deslizante, duas folhas, em vidro temperado 8mm, medindo 1,03 x 2,20 m cada; com 1 (um) motor para porta automática deslizante com potência de 1/2 (CV), velocidade de abertura de 26m/mim; tensão 220V; 01 central eletrônica; 01 capacitor 12 micro-farad/250v; 01 Receptor de frequência 433MHz/Passini; 01 correia; força de arraste de 100kgf; com sistema antiesmagamento; com travamento automático; com chave para alternar para o Modo manual em caso de falta de energia; fiação elétrica e eletrodutos.





SEMEF - Manaus Atende - Rua Japurá 493A – Centro

Auditório SEMEF: Porta pivotante sendo 2 (duas) folhas, em vidro temperado 8mm, medindo 1,98 X 2,10 cada folha; puxadores inox com 50cm de comprimento; 01 mola de piso em cada folha; 01 conjunto de fechadura inox.

Estacionamento: Portão deslizante, com 02 lances de ferro (chapa galvanizada), com medidas aproximadas de 6,0 X 5,50 metros (Largura X Altura).

Entrada jardim: Portão pivotante, com 02 lances de ferro (barras chatas) com medidas aproximadas de 4,5 X 5,0 metros (Largura X Altura) cada lance.

SEMEF - Manaus Atende - Rua Japurá, 493C - Centro

Entrada Principal: Porta de enrolar mecânica chapeada com 02 folhas, com medidas aproximadas de 2,0 X 3,45 metros (Largura X Altura) cada folha.

Recepção: Porta de duas folhas, em vidro temperado 8mm, medindo 2,0 X 2,10 cada folha; puxadores inox com 50cm de comprimento; 01 mola de piso em cada folha; 01 conjunto de fechadura inox.

SEMEF - Anexo (DEPAD/SUBTI) Av. Japurá, 572 – Centro

Entrada Principal: Porta de ferro, sendo 1 (uma) folha medindo 0,90 x 2,10m (L X A), 1conj. gonzo e fechadura para porta de ferro

Sala de Suporte: Porta de ferro deslizante, sendo 2 (duas) folhas medindo 2,00 x 2,10m (L X A) cada, e fechadura para porta de ferro.

SEMEF - Posto de Atendimento Via Norte – Av. Arqto. José Henrique Bento Rodrigues, 3760 - Monte das Oliveiras

Recepção de entrada: Porta deslizante de duas folhas, em vidro temperado 8mm, medindo 2,0 X 2,10 cada folha; 03 roldanas cada folha, puxadores inox com 80cm de comprimento; 01 mola de piso em cada folha; 01 conjunto de fechadura inox.

SEMEF - Posto de Atendimento Phelipe Daou - Av. Camapuã, 2939 - Cidade de Deus

Recepção de entrada: Porta pivotante, quatro folhas, sendo 2 (duas) folhas fixas e 2 (duas) folhas móveis, em vidro temperado 8mm, medindo aproximadamente 1,17 x 2,20m (L X A) cada folha fixa e 1,05 x 2,20m (L X A) cada folha móvel; puxadores inox com 50cm de comprimento; 01 mola de piso em cada folha; 01 conjunto de fechadura inox;

8. ESTIMATIVAS DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

Para levantamento de preço dos serviços obteve-se 03 (três) orçamentos de empresas do mercado, detalhados no anexo II.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Modalidade da Licitação, Critério de Julgamento, Regime de Execução ou Forma de Fornecimento

Em consonância com o objeto do presente termo de referência e de acordo com o inciso XLI do Art.6, combinado ao caput do art. 29, ambos da Lei 14.133/21, a licitação deve





ser realizada na modalidade de Pregão, na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço para a seleção da proposta mais vantajosa, considerando que os produtos detêm especificações usuais de mercado, o que os caracteriza como bens comuns, possuem padrões de desempenho e qualidade que estão objetivamente definidos no presente termo de referência, sopesada a existência de diversas empresas que, ao cotarem previamente, evidenciaram disponibilidade de mercado.

A forma de fornecimento e execução dos serviços será:

As manutenções preventivas nas portas e portões deverão ser executadas com periodicidade de 03 (três) meses, conforme detalhado no subitem 4.2.1 deste Termo de Referência.

As manutenções corretivas serão realizadas por demanda, ou seja, sempre que algum destes equipamentos apresentar mau funcionamento ou defeito, conforme detalhado no subitem 4.2.2 deste Termo de Referência.

9.2. Do Orçamento Sigiloso

No intuito de assegurar a maior economicidade e garantia de preço, a contratação adotará as regras do orçamento sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/21, conforme documento Justificativa – Orçamento Sigiloso.

9.3. Critérios de Qualificação Técnica para Habilitação

Para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das portas e portões, a empresa deve possuir qualificação técnica específica, abrangendo experiência comprovada, equipe qualificada, ferramentas e equipamentos adequados, além de registros e licenças necessários para a realização do serviço conforme as normas e procedimentos vigentes.

A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação dos serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

9.4. Da Vistoria Técnica

As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

A vistoria técnica será realizada com prévio agendamento através do telefone (92) 98844-5193 - Gerencia de Manutenção e Serviços.

O fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução dos serviços.



A vistoria técnica pode ser substituída por declaração de que a empresa tem pleno conhecimento das condições físicas e técnicas das instalações, de modo que não poderá alegar posteriormente desconhecimento delas como argumento para pleito de qualquer tipo.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- a) O início das manutenções preventivas e corretivas se dará em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do contrato;
- b) As manutenções preventivas deverão ser executadas com a periodicidade de 03 (três) meses, de acordo com cronograma estabelecido pela contratante;
- c) Todos os materiais utilizados para fins de manutenção preventiva, assim compreendidos os óleos lubrificantes, graxa líquida, limpa contato, bem como aqueles necessários para limpeza e conservação dos equipamentos, são de responsabilidade da Contratada, devendo estar inclusos no valor do serviço;
- d) As manutenções corretivas serão realizadas por demanda, mediante registro de chamado pela Contratante, quando um equipamento apresentar paralização, falha ou mau funcionamento;
- e) A Contratada se comprometerá a não realizar nenhuma substituição de peças, componentes, acessórios e demais itens dos equipamentos, bem como reparo dos mesmos sem o acompanhamento/autorização do Fiscal do Contrato;
- f) O atendimento deverá ser realizado em horário comercial de 08:00h às 17:00h, de segunda a sexta feira, desde que não interfira no desenvolvimento das atividades dos servidores;
- g) Em caráter de exceção e com prévio agendamento, os serviços poderão ser realizados fora do horário de expediente, incluindo finais de semanas, feriados e período noturno;
- h) É obrigatória a apresentação de relatório de manutenção preventiva e corretiva, conforme modelo contido no anexo I, onde conste, o defeito relatado, o estado dos equipamentos, os serviços realizados, a(s) peça(s) defeituosa(s) e a assinatura do fiscal que acompanhou o serviço;
- i) O aceite do serviço de substituição de peças, ficará condicionado a apresentação da peça defeituosa, substituída, ao fiscal do contrato;
- j) Para a manutenção corretiva, será considerado o início do atendimento, a partir da chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento, que não poderá exceder a 06 (seis) horas da abertura do chamado efetuado pela Contratante. Caso o defeito seja constatado pela Contratada, será considerado de imediato o início do atendimento;
- k) A conclusão do serviço, com a disponibilização do equipamento para uso, em perfeitas condições, não poderá exceder a 48 (quarenta e oito) horas do início do atendimento;
- l) A contratada deverá fornecer e-mail, número de telefone e nome do funcionário responsável para receber as solicitações de serviços;





- m) Na abertura do chamado deverá constar registro de data e hora, bem como o nome do responsável por transmitir a ocorrência e o funcionário que receber, a partir do qual terá início a contagem dos prazos para resolução do problema reportado.

10.1. Rotinas de Execução

- a) Manutenções preventivas conforme cronograma;
- b) Manutenções Corretivas, mediante abertura de chamado;
- c) Acompanhamento da equipe de fiscalização do contrato em todos os serviços executados pela contratada.

10.2. Mecanismos Formais de Comunicação

A comunicação oficial será feita por e-mail e telefone informados pela contratada.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão contratual, em todos os seus termos, será realizada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da CONTRATANTE, a ser designada através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

A Comissão de Fiscalização anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas aos serviços determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

O acompanhamento, a fiscalização e o recebimento dos serviços serão exercidos por meio de servidores representantes da Administração, por meio de Comissão designada para este fim, conforme o disposto no inciso II do art. 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus e de acordo com os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

11.1. Critérios de Aceitação e Recebimento dos serviços

Para efeito de verificação da conformidade dos serviços a SEMEF, por meio de comissão de fiscalização designada acompanhará a realização dos serviços e ao final assinará o relatório de execução dos mesmos.

É obrigatória a apresentação de relatório de manutenção preventiva e corretiva, conforme modelo contido no anexo I, onde conste, o defeito relatado, o estado dos equipamentos, os serviços realizados, a(s) peça(s) defeituosa(s) e a assinatura do fiscal que acompanhou o serviço.

O aceite do serviço de substituição de peças, ficará condicionado a apresentação da peça defeituosa, substituída, ao fiscal do contrato.

O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

11.2. Sanções Administrativas e Procedimentos para Retenção ou Glosa no Pagamento



Serão aplicadas as sanções administrativas nos casos previstos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 7.769/05, e, no que couber, na Lei 2.954/2022, sendo submetidas a análise da Comissão de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos (CED/LC) da Prefeitura Municipal de Manaus.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

12.1. Dotação Orçamentária e Fonte de Recursos

Item	Descrição	Fonte/Recurso	Percentual
1	Manutenção preventiva e corretiva de portas e portões, automáticos e mecânicos da SEMEF Sede e seus prédios anexos, com fornecimento de mão de obra, peças e materiais indispensáveis à execução dos serviços.	Recursos do Tesouro – Prefeitura de Manaus (Fonte 1500)	100%

12.2. Plano de Aplicação

Programa/Projeto Atividade	Fonte	Elemento de Despesa	Vigência (em meses)
04.122.0011.2011 – Contratação de Serviços para Manutenção Funcional	1500	33903916	12

12.3. Cronograma de Desembolso

Forma de Pagamento			
Serviço de Manutenção Preventiva	() Mensal	(X) Trimestral	() Estimativo
Serviço de Manutenção Corretiva	() Mensal	() Trimestral	(X) Estimativo

13. SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

Para consolidar o objeto do presente Termo de Referência será formalizado contrato entre as partes, de acordo com o Artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses.

14.1. Condições de aquisição e pagamento

A equipe de planejamento envolvida na elaboração do presente Termo de Referência esteve atenta para as prudências necessárias na fase de planejamento e de instrução do



processo administrativo, sobretudo aos cuidados exigidos quanto às condições de aquisição e pagamento, de forma a atender o disposto no art. 40, Inciso I, da citada Lei nº 14.133 de 01/04/2021, que enfatiza que tais condições deverão ser semelhantes às do setor privado.

No caso do processo de compras no âmbito da administração municipal, cujo procedimento utilizado tenha similaridade com o procedimento no âmbito privado, o presente Termo de Referência destaca que o formato adotado para a definição do preço médio da contratação segue padrões aplicáveis, tanto para os entes públicos quanto para as empresas. A pesquisa será sempre por melhores preços, qualidade, desempenho, prazo de entrega, e garantia oferecida, dentre outros.

Com relação ao prazo estabelecido para pagamento de produtos adquiridos e serviços contratados a administração deve seguir os ditames da norma em vigência, atentando para o prazo máximo de inadimplemento por parte da Administração de dois meses (artigo 137, §2º, inciso IV).

A Lei nº 14.133/2021 em seu art. 141 estabelece que para o pagamento deverá ser observada a ordem cronológica, o que garante, não só o acatamento da norma vigente, mas também a transparência ao procedimento de compra, em que passos importantes para o efetivo pagamento deve ser seguidos, mediante:

- Apresentação de Nota Fiscal, Requerimento, Recibo (1 via), Certidões Negativas atualizadas (Dívida Ativa da União, Contribuições Previdenciárias, Débitos trabalhistas, FGTS, SEFAZ e Prefeitura de Manaus) e Documento de Arrecadação Municipal (DAM), devidamente pago;
- Efetuar o pagamento após a aceitação definitiva da entrega dos serviços (Nota Fiscal atestada pela contratante), mediante depósito em conta corrente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo a que a contratada tenha dado causa;

Em resumo, a equipe de planejamento entende que as condições estabelecidas para contratação e pagamento de produtos e serviços, tanto pelo ente público quanto por empresas, possuem condições similares, pois existe sempre a preocupação de serem adotados todos os cuidados para a escolha do fornecedor e o efetivo pagamento.

15. DATA BASE E REAJUSTE DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Havendo reajuste, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento dos 12 (doze) meses vigentes.

16. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços podendo sustar, recusar, mandar





- fazer, refazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal, Requerimento, Recibo (1 via), Certidões Negativas atualizadas (Dívida Ativa da União, Contribuições Previdenciárias, Débitos trabalhistas, FGTS, SEFAZ e Prefeitura de Manaus) e Documento de Arrecadação Municipal (DAM), devidamente pago;
 - c) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
 - d) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da CONTRATADA às dependências da SEMEF, através de relação nominal dos funcionários da CONTRATADA, com vistas à execução do serviço, quando necessário;
 - e) Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e responsabilidades assumidas neste Termo de Referência;

16.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços, por danos causados às instalações, equipamentos, móveis e objetos pertencentes ao contratante, devendo zelar pela segurança dos empregados, bem como dos servidores e usuários da SEMEF;
- b) Responsabilizar-se pelo treinamento e qualificação técnica da mão de obra de seus funcionários para utilizar os equipamentos e produtos necessários para execução dos serviços;
- c) Fornecer todo o material, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços, devendo os materiais empregados serem de primeira qualidade;
- d) Responsabilizar-se pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos seus funcionários, bem como provê-los com equipamentos de proteção individual, adequados ao serviço;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de quaisquer espécies, incidentes ao objeto deste contrato;
- f) O atendimento deverá ser realizado em horário comercial de 08:00h às 17:00h, de segunda a sexta feira, desde que não interfira no desenvolvimento das atividades dos servidores;
- g) Em caráter de exceção e com prévio agendamento, os serviços poderão ser realizados fora do horário de expediente, incluindo finais de semanas, feriados e período noturno;
- h) A manutenção ocorrerá nas dependências dos prédios da SEMEF, onde o equipamento estiver instalado, conforme endereços listados no Item 7 deste Termo de Referência;





- i) Caso o serviço de reparo exija, a Contratada poderá retirar a peça defeituosa para conserto em sua oficina, o qual deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia da abertura do chamado. Neste caso, a contratada deverá promover a substituição provisória da peça/mecanismo defeituoso enquanto perdurar o reparo, de modo que o funcionamento da porta ou portão não seja inviabilizado neste período;
- j) O transporte e as demais despesas decorrentes dos serviços mencionados no item acima, correrão por conta e ônus exclusivamente da Contratada;
- k) É obrigatória a apresentação de relatório de manutenção preventiva e corretiva, conforme modelo contido no anexo I, onde conste, o defeito relatado, o estado dos equipamentos, os serviços realizados, a(s) peça(s) defeituosa(s) e a assinatura do fiscal que acompanhou o serviço;
- l) O aceite do serviço de substituição de peças, ficará condicionado a apresentação da peça defeituosa, substituída, ao fiscal do contrato;
- m) Todas as peças fornecidas deverão ser originais e novas (primeiro uso), além de possuir as mesmas especificações daquelas defeituosas, com garantia do serviço de, no mínimo, 90 (noventa) dias ou, garantia do fabricante, caso seja superior, contra falhas de funcionamento de quaisquer destes componentes eletro/eletrônicos ou mecânicos;
- n) Não será permitido o uso de peças usadas, adaptadas ou fora das especificações do fabricante;
- o) Para a manutenção corretiva, será considerado o início do atendimento, a partir da chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento, que não poderá exceder a 06 (seis) horas da abertura do chamado efetuado pela Contratante. Caso o defeito seja constatado pela Contratada, será considerado de imediato o início do atendimento;
- p) A conclusão do serviço, com a disponibilização do equipamento para uso, em perfeitas condições, não poderá exceder o prazo de 48 (quarenta e oito) horas do início do atendimento. Prazo este que poderá ser ampliado, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela SEMEF;
- q) Na abertura do chamado deverá constar registro de data e hora, bem como o nome do responsável por transmitir a ocorrência e o funcionário que receber, a partir do qual terá início a contagem dos prazos para resolução do problema reportado;
- r) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
- s) Quando da efetivação dos serviços de manutenção, competirá a Contratada confeccionar e usar placas indicativas de situação de perigo, em manutenção, ou outras indicações, de boa qualidade e compatíveis com o ambiente, de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível;





- t) Todos os materiais utilizados para fins de manutenção preventiva, assim compreendidos os óleos lubrificantes, graxa líquida, limpa contato, bem como aqueles utilizados para limpeza e conservação dos equipamentos, são de responsabilidade da Contratada, e já inclusos no valor do serviço;
- u) A contratada deverá fornecer e-mail, número de telefone e nome do funcionário responsável para receber as solicitações de serviços;
- v) A Contratada se comprometerá a não realizar nenhuma substituição de peças, componentes, acessórios e demais itens dos equipamentos, bem como reparo dos mesmos sem o acompanhamento/autorização do Fiscal do Contrato.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo de Referência está de acordo com a Lei n.14.133/2021.

A Prefeitura de Manaus reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento, realizado ao fornecedor ao Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação – FUMIPEQ, em consonância com o Inciso I, do art. 2º da Lei Municipal nº 2.476, de 09/07/2019, bem como 0,5% (cinco décimos por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Manaus relativo ao fornecedor ou ao prestador, exceto os realizados por meio de convênios com o Estado ou a União, transferindo os recursos para o Fundo Manaus Solidária – FMS, em consonância com o art. 2º e seus incisos do Decreto Municipal nº 3.729/2017, e inciso I do art. 8º da Lei Municipal nº 2.218, de 04/05/2018 c/c com o artigo 15 da Lei Municipal nº 2.389, de 04/01/2019 e alterações pela Lei nº 3.066, de 01/06/2023.

18. APROVAÇÃO

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

INTEGRANTE REQUISITANTE
Manaus, 26 de novembro de 2024 (Assinado Digitalmente) Darley Soares de Lima Chefe de Divisão de Divisão de Gestão Operacional DGEOP/DEPAD/SEMEF
INTEGRANTE TÉCNICO
Manaus, 26 de novembro de 2024 (Assinado Digitalmente) Cíntia Maria dos Santos Dezincourt Gerente de Manutenção e Serviços GEMAS/DGEOP/DEPAD/SEMEF



**INTEGRANTE ADMINISTRATIVO**

Manaus, 26 de novembro de 2024

(Assinado Digitalmente)

Luiz Felipe Lima de Oliveira
Assistente Técnico Administrativo
GEPCA/DGEOP/DEPAD/SEMEF
(férias)

(Assinado Digitalmente)

Abrahim Calil Nadaf
Técnico Fazendádio
GEPCA/DGEOP/DEPAD/SEMEF
(Suplente)

TITULAR DA ÁREA REQUISITANTE**APROVO**

Manaus, 26 de novembro de 2024

(Assinado Digitalmente)

Ricarda Pinho Galvão
Diretora do Departamento Administrativo
DEPAD/SEMEF

DESPACHO DE APROVAÇÃO

Referente: Trata o Termo de Referência de contratação dos serviços de Manutenção preventiva e corretiva de portas e portões, automáticos e mecânicos, da Secretária Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação-SEMEF e seus prédios anexos, com fornecimento de mão de obra, peças e materiais indispensáveis à execução dos serviços.

APROVO o TERMO DE REFERÊNCIA como apresentado.

Manaus, 26 de novembro de 2024

(Assinado Digitalmente)

Clécio da Cunha Freire
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF





Av. Brasil, 2971, Compensa, CEP 69036-110. Telefone (92) 3672-1574

ANEXO I**Modelo de Relatório de manutenção em portas e portões**TIPO DE MANUTENÇÃO: PREVENTIVA ☐ CORRETIVA ☐

ENDEREÇO: _____

DATA: ____/____/____ HORA: ____:____

DEFEITO RELATADO: _____

TIPO DE EQUIPAMENTO: PORTA ☐ PORTÃO ☐

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO: _____

DATA DO INÍCIO DO SERVIÇO: ____/____/____ HORA: ____:____

HOVE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇA (S): SIM ☐ NÃO ☐

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS: _____

CONCLUSÃO SOBRE O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO: _____

DATA DA CONCLUSÃO DO SERVIÇO: ____/____/____ HORA: ____:____

Técnico da Empresa

Data ____/____/____

Fiscal do contrato

Data ____/____/____





ANEXO VI

INSTRUÇÕES PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

1. As documentações devem ser enviadas obrigatoriamente, pelo sistema Compras Manaus, ou para o seguinte e-mail: cml.pe@manaus.am.gov.br.

2. **CASO A DOCUMENTAÇÃO SEJA ENVIADA NO PORTAL COMPRAS.MANAUS:** O campo para inserção da documentação e proposta reformulada diretamente no sistema Compras Manaus está disponível abaixo da tela do chat (Lances/Fase Final), em Documentos da Habilitação, onde cada licitante convocado poderá inserir seus documentos no ícone de anexar "CLIPS" disponível ao lado do seu nome.

2.1. Para que não haja nenhum problema com a inscrição de proposta e transmissão dos documentos, os licitantes devem usar o navegador Edge no modo de compatibilidade do navegador Internet Explorer.

2.2. A opção de configurações do modo de exibição de compatibilidade está acessível pelo menu Configurações > Navegador Padrão > Permitir que os sites sejam carregados no Modo Internet Explorer (Modo IE).

2.3. AO INSERIR OS ARQUIVOS NO SISTEMA, NÃO UTILIZAR CARACTERES ESPECIAIS E/OU ACENTOS (+ - _ * & % \$ # ~ ` ^ Ç ^), EVITAR ESPAÇOS EM BRANCO NO NOME DOS ARQUIVOS INSERIDOS E MANTER A EXTENSÃO DO REFERIDO DOCUMENTO, SOB PENA DE CORROMPER O ARQUIVO.

2.4. **SOMENTE SERÁ PERMITIDA A INCLUSÃO DE 2 (DOIS) ARQUIVOS EM FORMATO PDF NO PORTAL COMPRAS.MANAUS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

2.5. O limite de upload de cada arquivo no sistema é de 55 Megabytes.

3. **CASO A DOCUMENTAÇÃO SEJA ENVIADA PARA O E-MAIL:** As documentações devem ser enviadas para o e-mail cml.pe@manaus.am.gov.br, o(s) arquivo(s) deve(em) ser enviado(s) em formato de PDF, e deve(em) ser identificado(s) com o nº do Pregão Eletrônico, o nº do licitante e o(s) item(ns) arrematado(s).

3.1. **SOMENTE SERÁ PERMITIDA O ENVIO DE ATÉ 3 (TRÊS) E-MAILS CONTENDO ATÉ 2 (DOIS) ARQUIVOS EM CADA E-MAIL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

3.2. O limite de upload de cada e-mail é de 15 Megabytes.

